



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

**Ata Nº. 7/2021 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande
Reunião Ordinária de 26 de março de 2021**

POR VIDEOCONFERENCIA

Ordem do Dia

- 1. Período de intervenção do Público para apreciação de assuntos de interesse Local**
- 2. Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior**
- 3. Período de Antes da Ordem do Dia**
- 4. Assuntos da Câmara Municipal**
 - 4.1. Proposta de Análise, Discussão e Deliberação de alteração dos dias e horas de realização das Reuniões do Executivo Municipal
 - 4.2. Presente email da AVIPG - Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande, para conhecimento do Executivo Municipal
 - 4.3. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território**
 - 4.3.1. Proposta de deliberação para nomeação da Comissão de Fiscalização da Empreitada - Obras de Beneficiação e Restauro da Igreja N.ª Sr.ª da Assunção (Igreja Matriz)
 - 4.3.2. Proposta de deliberação para aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra da Empreitada - Obras de Beneficiação e Restauro da Igreja N.ª Sr.ª da Assunção (Igreja Matriz)
 - 4.3.3. Proposta de deliberação sobre a alteração das infraestruturas previstas no projeto de Requalificação da Vila de Pedrógão Grande - Rua da Mina (Rua das Taipas) e desafetação de uma parcela de domínio público municipal e cedência a um particular, como contrapartida de uma cedência de uma parcela de terreno a afetar ao domínio público municipal.
 - 4.3.4. Proposta de deliberação para autorização da aquisição do prédio rústico n.º 8374, da Freguesia da Graça e Concelho de Pedrógão Grande, para a Zona Industrial de Pinheiro Bordalo.
 - 4.3.5. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 05/03/2021 a 19/03/2021: Presentes sete processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.
 - 4.3.6. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal**
 - 4.3.6.1. Proposta de deliberação para aprovação de arquitetura e dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento - construção de imóvel habitacional- processo 35/2021.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- 4.3.6.2. Proposta de deliberação para aprovação de arquitetura e dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento - construção de imóvel habitacional- processo 50/2021.
- 4.3.6.3. Proposta de deliberação para aprovação de arquitetura e dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento - construção de habitação unifamiliar (art.º rústico 20030) - processo 76/2020.
- 4.3.6.4. Proposta de deliberação para aprovação de arquitetura - ampliação de habitação unifamiliar para construção de garagem- processo 42/2021.
- 4.3.6.5. Proposta de deliberação para aprovação de arquitetura - construção de muro confinante com a via pública, na sequência dos incêndios de 17 de junho de 2017- novo pedido de licenciamento- processo 348/2018.
- 4.3.6.6. Proposta de deliberação para arquivamento do processo - construção de uma moradia unifamiliar - processo n.º 154/2019.
- 4.3.6.7. Proposta para aprovação da propriedade de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto de Alexandre Henriques de Oliveira, na qualidade de proprietário, referente ao artigo rústico, inscritos na matriz predial da freguesia de Pedrógão Grande, sob o n. 17049, Quinta do Castelo, em Valongo- processo n.º 60/2021.

4.4. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto

- 4.4.1. Proposta de deliberação- Isenção de Taxa de Inumações em Covais.
- 4.4.2. Proposta de deliberação de Alterações Contratuais com a Red School Associação.

4.5. Unidade Administrativa e Financeira

- 4.5.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 25 de março de 2021.
- 4.5.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 06/03/2021 a 19/03/2021:
- 4.5.3. Para conhecimento do Executivo Municipal da 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal do Ano de 2021.
- 4.5.4. Proposta de deliberação de aprovação de Protocolo de colaboração entre o Município de Pedrógão Grande e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Graça para a Reconstrução da Capela de Nossa Senhora das Brotas, sita em Adega, Graça.
- 4.5.5. Proposta de Análise e Discussão da Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande.

Presenças:

Presidente da Câmara Municipal: Valdemar Gomes Fernandes Alves

Vereadores: João Manuel Gomes Marques

Maria Margarida David Lopes Guedes



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Raúl José Piedade Baptista Garcia

Nelson David Fernandes

Nos termos do n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com a redação que lhe foi dada pelo art.º 2.º da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, a presente Reunião do Executivo Municipal realizou-se por videoconferência, tendo o Vereador João Manuel Gomes Marques, a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, participado na mesma do auditório da Casa Municipal da Cultura, mediante recursos e meios disponibilizados para o efeito.

Hora de Abertura: 15:30

Hora de Encerramento: 20:00

Secretário: A Coordenadora Técnica: Inês Catarina Moreira Nunes

Sendo dezasseis horas, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, o Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, com a discussão e votação dos pontos constantes da Ordem do Dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período de intervenção do Público para apreciação de assuntos de interesse Local

Tal como consta do edital n.º 08/2021, datado do dia vinte e dois de fevereiro do corrente ano, nas reuniões de caráter público realizadas por videoconferência o acesso à intervenção do público prevista no n.º 2, do art.º 49º, do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi assegurada por disponibilização de credencial aos cidadãos que pretendiam intervir, de acordo com a ordem de marcação prévia. Neste sentido verificou se a inscrição dos Municipais Fernanda Marques e Luís Marques Cunha, ambos residentes na Vila de Pedrógão Grande.

A Muniçipe Fernanda Marques, usou da palavra e iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes, prosseguiu questionando o motivo de se encontrar abandonado um veículo na Rua da Misericórdia. Referiu que aquando da colocação de sinalização na Rua Rica falou com o funcionário que seria necessário um sinal de modo a proibição do estacionamento, tal não aconteceu. Deslocou-se ao Município com o intuito de ser colocada sinalização de modo que pudessem circular veículos de emergência e que o funcionário terá sido indelicado, e, informou que o mesmo lhe disse para se dirigir à Guarda Nacional Republicana. Dando continuidade à sua intervenção solicitou ao Executivo Municipal, que fosse feita a limpeza no adro da Igreja da Misericórdia.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra, e agradeceu a intervenção da Muniçipe Fernanda Marques, e referiu que na medida do possível se irá ter em conta as preocupações manifestadas.

O Muniçipe Luís Marques Cunha, iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes, afirmou que queria expor dois assuntos do interesse local, pelo que afirmou que enquanto representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, manifestou o seu descontentamento no que concerne ao a última alínea do regulamento de incentivos e procedeu a sua leitura

“reembolso 5% na mensalidade paga pelo bombeiro pertencente ao corpo ativo, para familiares que esteja no lar da Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande aplicando-se somente ao montante não abrangido pelos apoios sociais do estado, limitado a um elemento do agregado familiar até ao limite máximo de seis meses”. Referiu ser discriminatória, pois se não existir vaga no lar da Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande os bombeiros não usufruir sendo penalizados nesta alínea. Propôs ao Executivo Municipal apresentar uma adenda ao Regulamento.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves e restantes membros do Executivo concordaram com a apresentação de proposta para adenda ao Regulamento, para ser presente a uma reunião ordinária.

O Muniçipe Luís Marques Cunha, retomou a palavra, e disse que tomou conhecimento através do pároco da freguesia, que a Igreja Matriz iria ser alvo de obras. Mencionou ainda ser do seu conhecimento que o retábulo de João de Ruão do século XVI, iria ser recuperado. Nesse sentido afirmou que detinha a história do referido retábulo, exprimiu que se deve valorizar o património. Propôs ao Executivo Municipal a elaboração de um livro que se iria intitular *“O retábulo de João de Ruão na Igreja Nossa Senhora da Assunção na Vila de Pedrógão Grande”* o qual iria contemplar seis capítulos.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves e restantes membros do Executivo concordaram com a apresentação de proposta para a elaboração de livro, para ser presente a uma reunião ordinária.

2. Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior:

Tendo sido previamente distribuídas por todos os membros do Executivo, através de e-mail e em formato de papel, o teor da **Minuta da Ata n.º 6/2021**, não tendo se verificado correções, a minuta da ata acima menciona reuniu condições para ser votada.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 6/2021, da Reunião Ordinária de Câmara de 12 de março.

Dando-se cumprimento nos termos do n.º 3, art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Período de Antes da Ordem do Dia



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, iniciou o presente ponto, tendo questionado se algum vereador pretendia intervir, tendo se verificado as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, fez uso da palavra e questionou o Presidente da Câmara Municipal, se a Unidade de Missão para a Valorização do Interior (UMVI), permanecia em Pedrogão Grande. Disse que na altura que a referida unidade veio para Pedrogão Grande, foi uma mais-valia. Prosseguiu referindo ser do seu conhecimento que a mesma iria encerrar as instalações. Manifestou o seu lamento uma vez que devia estar a trabalhar para o interior do País, continuou dizendo que o partido social-democrata se encontra na disposição de apresentar uma tomada de posição urgente em conjunto com o restante Executivo Municipal de modo a ser enviada ao Ministro do Ambiente e da Ação Climática – Dr. João Pedro Matos Fernandes e a Ministra da Coesão Territorial – Dra. Ana Abrunhosa. Reiterou que a necessidade e a importância da permanência da Unidade de Missão para a Valorização do Interior, de acordo com os novos planos de ações e implantação do novo modelo florestal. Deu continuidade a sua intervenção dizendo que no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência para a região centro existem verbas monetárias de cento e seis milhões de euros para a reabilitação de escolas. Referiu que para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria estão contemplados cerca de nove milhões e oitocentos mil euros, pelo que o Município de Pedrogão Grande poderá apresentar candidaturas para a reabilitação de escolas e para a retirada de amianto. Continuou afirmando que no Edifício ao lado da Escola Tecnológica e profissional da Zona do Pinhal, na antiga carpintaria da existência de amianto. Finalizou a sua intervenção questionando o Presidente da Câmara Municipal se permanecem funcionários no regime de recibo verde.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, retomou a palavra e informou o Vereador João Manuel Gomes Marques, que a mudança da Unidade de Missão para a Valorização do Interior (UMVI), se devia a alterações na Secretaria de Estado, afirmou não estar de acordo com esta transição. Prosseguiu afirmando que o Município de Pedrogão Grande irá manifestar o seu descontentamento, através de ofício enviado à entidade responsável e ao Sr. primeiro-ministro. Referiu a não existência de amianto nas escolas, afirmou desconhecer que no Edifício ao lado da Escola Tecnológica e profissional da Zona do Pinhal, na antiga carpintaria continha amianto. Mencionou existirem funcionários na modalidade de recibos verdes, no entanto solicitou ao restante Executivo Municipal que apresentassem propostas para revisão da estrutura orgânica e respetivo mapa de pessoal.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra e demonstrou o seu descontentamento contra o corte de plátanos na empreitada Requalificação da Vila de Pedrogão Grande, questionou o Presidente da Câmara Municipal se foi publicitado algum edital para a venda da madeira, dado que os mesmo foram para transportados para fora do concelho e, quem a teria levado. Continuou afirmando que



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

se teria deslocado ao local, tendo verificado que estaria contemplado cortar os sobreiros na Rua das Taipas, questionou novamente o Presidente da Câmara Municipal onde seria colocada a madeira. Disse *“Acho que é um crime ambiental, cortar mais algum sobreiro”*. Disse que este assunto já tinha vindo a uma reunião e que se manifestou contra o corte de sobreiros, naquela zona da vila uma vez tratar-se de árvores centenárias. Alegou ser totalmente contra o corte de mais sobreiros e plátanos. Prosseguiu a sua intervenção referindo ser do conhecimento geral que a Vila ficou um dia sem água, referiu que as condutas foram rebentadas, disse ter sido uma falha do empreiteiro, bem como da fiscalização da empreitada, assim perguntou ao Presidente da Câmara Municipal quem tinha procedido à reparação da rotura da conduta de água. Continuou a sua intervenção solicitando os planos de limpeza da floresta. Finalizou referindo o seu desagrado da continuidade destas reuniões, mencionou que o Executivo Municipal estava a realizar as reuniões por videoconferência, no entanto é do seu conhecimento a realização de outro tipo de refeições, dentro do edifício da Câmara Municipal. Terminou dizendo ser uma falta de respeito e dignidade o que se está a passar nas reuniões do Executivo Municipal.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, interveio referindo que em reunião ordinária de 29 de outubro de 2020 foi aprovada a liberação de caução da empreitada Remodelação do Centro de Saúde de Pedrógão Grande, a mesma foi revertida em reunião ordinária de 12 de novembro de 2020, com a sua intervenção a qual tinha demonstrado desagrado pela suposta fiscalização que tinha sido feita dizendo *“doa a quem doer”*. Questionando o Presidente da Câmara Municipal, como estava este assunto.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra e solicitou ao Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território – Nuno Assunção que prestasse o esclarecimento solicitado.

O Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território – Nuno Assunção, iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes esclarecendo o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, que algumas das anomalias já teriam sido corrigidas. Referiu que o empreiteiro teria informado que viria concluir as anomalias no decorrer do mês de abril.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia retomou a palavra referindo que as correções não tinham sido corrigidas e que a central de incêndios não se encontra no edifício, a qual terá sido paga pelo Município, questionou o Presidente da Câmara Municipal para quando a solução deste assunto. Prosseguiu a sua intervenção questionando o Presidente da Câmara Municipal, sobre o pagamento da casa onde residia a Dra. Fernanda Valado. Finalizou a sua intervenção perguntando se os módulos seria para continuar com o aluguer ou se pretendiam adquirir.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, retomou a palavra informando o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, que a casa onde



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

residiu a Dra. Fernanda Valado será para a Associação dos Pinhais do Zêzere, aquando da intervenção da antiga escola C+S. Prosseguiu referindo que os funcionários serão para continuar nos módulos dizendo que o Município de Pedrógão Grande pretendia adquirir os módulos. Prosseguiu solicitando ao Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território – Nuno Assunção que prestasse os esclarecimentos solicitados pela Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes.

O Chefe de Divisão de Obras Urbanismo e Gestão do Território – Nuno Assunção, fez uso da palavra referindo que a empreitada está a decorrer de acordo com o projeto aprovado. Disse que o caderno de encargos contemplava o corte, o desenraizamento, a remoção da terra e transporte de todos os sobrantes a vazadouro adequado. Disse que o valor contemplado em caderno de encargos foi residual, tendo a venda das arvores ficado a cargo do empreiteiro. Informou que os proprietários ficaram com a madeira das arvores que detinham dentro das suas propriedades, conforme acordos de expropriação. Mencionou que algumas das condutas que não existiam no cadastro, e que as raízes das arvores existentes envolviam as condutas, o que originou algumas roturas no abastecimento de água. Prosseguiu informando que o Município obteve previamente licença do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas para o abate dos sobreiros.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, solicitou a palavra e iniciou a sua intervenção referindo que os projetos referentes à empreitada foram aprovados pelo Executivo Municipal, nomeadamente o traçado e alargamento da avenida que afeta os plátanos. Mencionou que por questões de saúde, que os plátanos afetavam as pessoas com problemas respiratórios. Disse que os plátanos provocaram problemas na rede de esgotos do edifício do centro de saúde e na infraestrutura existente. Prosseguiu e referiu ter existido várias roturas, e que com a colaboração do Município de Pedrógão Grande, com a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA e o empreiteiro, foram solucionadas todas as roturas, tendo sido reposto o abastecimento de água. Finalizou a sua intervenção informando o Executivo Municipal que foi criado o balcão de atendimento nos módulos situados na Avenida Francisco Sá Carneiro, para assuntos relacionados com a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA, assuntos que anteriormente eram atendidos no edifício dos Paços do Concelho.

4. Assuntos da Câmara Municipal

4.1. Proposta de Análise, Discussão e Deliberação de alteração dos dias e horas de realização das Reuniões do Executivo Municipal.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Requerimento Oral apresentado pelo Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, na reunião do Executivo Municipal realizada em 12 de fevereiro de 2021, que a seguir se transcreve:

“O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia fez uso da palavra e apresentou requerimento oral, em seu nome, em nome do Vereador João Manuel Gomes Marques e da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, que na ordem do dia da próxima Reunião de Câmara, constasse ponto com vista à análise, discussão e deliberação sobre a possibilidade de as Reuniões do Executivo Municipal serem agendadas para as 16h00 (dezasseis horas), com tolerância de quinze minutos, mantendo-se as mesmas às segundas e últimas sextas-feiras de cada mês”.

Fonte: Extrato da Ata n. °4/2021 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

Face ao exposto, propõe-se que:

Face ao considerando supracitado e atendendo ao disposto no artigo 40.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se à reunião da Câmara Municipal a realizar no próximo dia 26 de março, para análise, discussão e deliberação, em conformidade com o Requerimento apresentado pelo Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, solicitou a palavra afirmando teria feito uma proposta na reunião ordinária do Executivo Municipal de 12 de março, perguntou ao Presidente da Câmara Municipal, se a mesma foi aceite ou recusada, referindo não ter obtido resposta e nada constava na ata n.º 6/2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, interveio referindo que o Presidente da Câmara teria respondido ao Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia na reunião ordinária de dia 12 de março. Prosseguiu afirmando ser da competência do presidente da câmara Municipal o modo da convocatória das reuniões referindo serem cinco horas e cinquenta minutos da tarde e estarem a discutir assuntos os quais não levariam ao desenvolvimento do concelho.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra dizendo não ter gostado das palavras proferidas pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes referindo estar no seu local de trabalho.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra informando o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, que de acordo as normas da Direção Geral de Saúde, e com o previsto na Lei 1-A/2021, de 13 de janeiro, as reuniões do Executivo Municipal irão continuar por realização de meios de comunicação à distância, ou seja, por videoconferência.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A presente proposta foi aprovada por maioria com três votos a favor, nomeadamente o Vereador João Manuel Gomes Marques, o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e dois votos contra do Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes que justificaram a sua intenção de voto por considerarem que este horário prejudica os serviços da Câmara Municipal, bem como, acrescem custos extra para o Município, pelo facto dos funcionários terem de prolongar o seu trabalho para lá do horário normal.

Após declaração de voto do Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, o Vereador João Manuel Gomes Marques solicitou a palavra dizendo que se o Presidente da Câmara Municipal estivesse no seu gabinete, os Vereadores do partido social-democrata e a Vereadora do partido socialista podiam usufruir do salão nobre não prejudicando os serviços, prosseguiu referindo que apenas um funcionário, sendo um técnico superior com funções dirigentes, para elaboração da ata não teria qualquer custo adicional para o Município de Pedrógão Grande. Mencionou que a responsabilidade deste tipo de reunião seria de quem decidiu o formato. Mencionou que o Edifício da Câmara Municipal parecia ser a residência oficial do primeiro-ministro de Pedrógão Grande, ou, aparentava ser a residência oficial do presidente da república de Pedrógão Grande dizendo que nem os Vereadores, nem os funcionários tem acesso ao edifício.

4.2. Presente email da AVIPG - Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande, para conhecimento do Executivo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves iniciou a sua intervenção e dando a conhecer ao restante Executivo do email enviado pela AVIPG – Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia solicitou a palavra questionando o Presidente da Câmara Municipal se o Município de Pedrógão Grande possuía o relatório de atividades e relatório de contas referentes ao ano de 2020. Referiu que as diversas associações, no caso da não apresentação dos documentos exigidos, disse que o Executivo Municipal não devia atribuir subsídio. Prosseguiu a sua intervenção solicitando que lhe fossem disponibilizados os relatórios de contas dos anos anteriores, desta associação. Finalizou a sua intervenção referindo que as associações e outras entidades que receberam dinheiros públicos terão de efetuar prova do referido destino.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, retomou a palavra informando o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia que iria solicitar aos serviços que lhe fossem disponibilizados os referidos relatórios.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

4.3. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território

4.3.1. Proposta de deliberação para nomeação da Comissão de Fiscalização da Empreitada - Obras de Beneficiação e Restauro da Igreja N.ª Sr.ª da Assunção (Igreja Matriz).

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Por deliberação de câmara municipal datada de 15 de janeiro de 2021 foi adjudicado o concurso para a execução da obra de **“Beneficiação e Restauro da Igreja Nossa Sr.ª da Assunção (Igreja Matriz)”**;*
- *A outorga do contrato está agendada para o dia 23 de março de 2021.*
- *Protocolo existente entre o Município de Pedrogão Grande e a Direção Regional da Cultura do Centro, prevê o acompanhamento técnico dos trabalhos em fase de execução por parte da DRCC pelo Eng. Paulo Valdez e o Eng. Fernando Correia;*
- *Torna -se necessário nomear a comissão de fiscalização para a referida empreitada, abrangendo os técnicos referidos no parágrafo anterior, bem como os técnicos do Município;*

2. Propõe-se que:

Atendendo a que esta empreitada excede as minhas competências, no que diz respeito ao valor, proponho que a Câmara Municipal delibere nomear a comissão de fiscalização da presente empreitada, integrando os elementos da DRCC indicados anteriormente, bem como os Eng.º António Armindo, Eng.ª Tiago Mendes e a Arq. Sofia Ferreira.”

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.2. Proposta de deliberação para aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra da Empreitada - Obras de Beneficiação e Restauro da Igreja N.ª Sr.ª da Assunção (Igreja Matriz).

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Estaleiros Temporários ou Móveis, o Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços, foi objeto de análise técnica por parte da Técnica Superior de Segurança no Trabalho – Dr.ª Beatriz Proença, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra, a que corresponde a informação técnica de 18 de março de 2021.

Da referida análise conclui-se que o referido plano teve por base o PSS em fase de projeto enviado pelos serviços do Município aquando do Concurso Público, respeitando assim a estrutura do anexo II e III do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, que se transcreve em seguida, após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de Segurança em Obra, deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.os 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”

Propõe-se que:

- a) A Câmara Municipal delibere, nos termos e com os fundamentos descritos anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em fase de Obra para a empreitada “Obras de Beneficiação e Restauro da Igreja de Nossa Senhora da Assunção (Igreja Matriz)”.*
- b) Sugere-se que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do art.º 57 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”*

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.3. Proposta de deliberação sobre a alteração das infraestruturas previstas no projeto de Requalificação da Vila de Pedrógão Grande - Rua da Mina (Rua das Taipas) e desafetação de uma parcela de domínio público municipal e cedência a um particular, como contrapartida de uma cedência de uma parcela de terreno a afetar ao domínio público municipal.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Encontra-se em execução a empreitada de Requalificação do Centro da Vila, cujo projeto aprovado pela Câmara Municipal contempla a melhoria de pavimentos,*



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

criação de zonas de circulação para peões e ciclistas, a implementação de passeios, a implementação de zonas de estacionamento, a aplicação de mobiliário urbano, beneficiação das redes de abastecimento de águas, das redes de drenagens de águas pluviais e residuais, instalações elétricas, rede de iluminação pública e telecomunicações.

- *Neste sentido, verificou-se que na Rua da Mina (Rua das Taipas) estão previstos criar 31 lugares de estacionamento, bem como passeios, ciclovia e redes de infraestruturas;*
- *Naquele local também existe um estudo/projeto de loteamento que abrange o lado direito da rua (em sentido descendente), que incluiu áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas várias e equipamentos.*
- *Compete ao promotor do loteamento efetuar a infraestruturização da área que é objeto da operação de loteamento, nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), em concreto nos art.ºs 43.º, 53.º e 54.º do referido diploma.*
- *Neste sentido, propõe-se uma diminuição do número de estacionamentos previstos, para 10 lugares de estacionamento, por forma a que cada edificação existente disponha de dois lugares de estacionamento, bem como a eliminação da ciclovia e passeio previstos para o lado direito da rua, que futuramente poderão ser executados pelo promotor do loteamento.*
- *Na Rua da Mina existe uma edificação (habitação unifamiliar) que se encontra encostada ao arruamento proposto em projeto, propriedade do Sr. Paulo Matos Martins.*
- *Atendendo à antiguidade da mesma e ao risco de que a mesma venha a sofrer danos resultantes da execução das infraestruturas previstas, sugere-se efetuar a cedência de uma parcela de terreno ao particular (cerca de 215,00m²), por forma a garantir uma faixa de proteção de cerca de 3 metros em frente à sua habitação, minimizando os impactos resultantes da execução da empreitada.*
- *Esta cedência de terreno ao particular também permitirá executar uma possível conduta de águas pluviais que irá servir esta zona, paralela à conduta de águas residuais já existente, pois ele irá ceder uma parcela de 350,00m² a jusante da sua habitação, que permite o atravessamento da referida conduta e ligação à linha de água existente.*
- *Esta “permuta” das parcelas de terreno anteriormente indicadas não terá qualquer encargo financeiro para o Município;*
- *Em anexo junta-se uma planta com a identificação das cedências propostas e do traçado para o alinhamento da via com os estacionamentos e atravessamento da referida conduta de águas pluviais.*

Propõe-se que:

- a) *A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para autorizar nos termos da alínea q), do n.º1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na atual redação, a desafetação de uma parcela do domínio público municipal, com a área de 215,00m²;*



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Caso a deliberação prevista na alínea anterior seja favorável, a Câmara Municipal, ao abrigo do previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, autorize o Sr. Presidente da Câmara Municipal a praticar as diligências necessárias por forma a efetivar a permuta das parcelas de terreno referidas anteriormente;*
- c) *A Câmara Municipal delibere aprovar a alteração ao traçado previsto para a Rua da Mina, nos termos propostos anteriormente e constantes da planta em anexo, por forma a prever a existência de passeio (lado esquerdo sentido descente), duas faixas de rodagem e 10 lugares de estacionamento (lado direito sentido descendente)."*

O Presidente da Câmara Municipal, interveio dando a conhecer ao restante Executivo Municipal que seria cedido uma parcela de terreno para efetuar uma ligação à Rua Tapada da Ladeira. Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra questionando se a cedência de parcela de terreno na Rua das Taipas seria a rua que se encontra metade pavimentada.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, fez uso da palavra questionando se a rua em causa seria a que se localizava na Peninha. Perguntou ainda se o projeto de loteamento a que se referiam os documentos seria o anteprojecto que existia entre o Município de Pedrógão Grande e o Banco Montepio. Prosseguiu referindo ser a favor do progresso, disse que naquele caso não iria beneficiar nenhuma habitação, pelo que se fosse para uma abertura de estrada votaria contra.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra e solicitou ao Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território – Nuno Assunção que prestasse esclarecimentos solicitados.

O Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território, Nuno Assunção interveio esclarecendo não se tratar de uma estrada como mencionado. Referiu ser apenas de uma conduta de águas pluviais com ligação à Rua da Tapada da Ladeira e redução do número de estacionamentos, ciclovias e passeios previstos em projeto na Rua das Taipas. Mais disse que a permuta de terreno a efetuar com o particular visa a cedência do terreno que permita executar a referida conduta.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves retomou a palavra pedindo desculpa aos Vereadores pela má interpretação do documento.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou a palavra afirmando que se não fossem os esclarecimentos do Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território, Nuno Assunção não se sentia em condições de votar.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: O Vereador João Manuel Gomes Marques, a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia apresentaram a seguinte declaração de voto, após os esclarecimentos do Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território, Nuno Assunção:

“Estamos a votar a abertura de uma conduta de águas pluviais e a permuta de terrenos suficientes para passar a conduta de água pluviais e não a abertura de uma estrada, e que tem um bocadinho mais de largura devido à existência de muro, que pode desabar.”

Após declaração de voto, a presente proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.4. Proposta de deliberação para autorização da aquisição do prédio rústico n.º 8374, da Freguesia da Graça e Concelho de Pedrógão Grande, para a Zona Industrial de Pinheiro Bordalo.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

Considerando que:

- *De acordo com o disposto na alínea g), n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”;*
- *Na reunião da Câmara Municipal de 11/12/2020 o Executivo Municipal aprovou a aquisição do prédio rústico n.º 8374, com base na informação técnica que tinha o ponto de partida da área na caderneta predial nas finanças de 1000 m², tendo sido cabimentado o respetivo valor, no montante de 1500,00€ (mil e quinhentos euros)*
- *Na reunião com a Proprietária a mesma apresentou um levantamento antigo da APFLOR e cópia do BUPI da parcela com a área de 2023,318 m², aceitando vender o terreno pelo valor de 1,5 euros por m², mas, tinha o Município de pagar a área total real do terreno.*
- *A proprietária também aceitou que em caso de venda do terreno ao Município de Pedrógão Grande seja feita a atualização da área do terreno no Serviço de Finanças e na Conservatória do Registo Predial no mesmo ato.*
- *A informação interna anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, contém o enquadramento do terreno a adquirir, respetivo montante e dados do proprietário;*
- *O imóvel encontra-se, sumariamente, identificado no quadro seguinte:*

Quadro resumo de imóvel a adquirir:

	<i>Artigo Matricial</i>	<i>Área total</i>	<i>Montante da</i>



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

<i>Proprietário</i>			<i>aquisição</i>
<i>Maria Manuela Serra Rodrigues Rocha</i>	<i>Rústico - 8374</i>	<i>2023,318 m²</i>	<i>3034,98€</i>

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Pedrógão Grande, para efeitos do previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual deliberou autorizar a aquisição do prédio rústico n.º 8374, nos termos dos considerandos e com o valor aí proposto, autorizando, também o reforço do cabimento já existente para o efeito.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, deu início a sua intervenção dando a conhecer ao restante Executivo Municipal que a aquisição do prédio rústico já teria sido autorizada em reunião ordinária de 11 de dezembro de 2020. Prosseguiu afirmando que foi detetado um erro de áreas pelo funcionário Bruno Gomes, verificando-se o dobro da área para adquirir. Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra referindo ser uma diferença de área grande, questionou se não se verificava que o terreno seria diferente, e perguntou o porque deste assunto só ser presente à reunião de Executivo Municipal para análise passados três meses.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra e solicitou ao Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território – Nuno Assunção que prestasse esclarecimentos solicitados.

O Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território – Nuno Assunção, fez uso da palavra referindo que efetivamente existe uma grande diferença de área, disse que a proprietária tinha o levantamento topográfico, tendo o técnico Bruno Gomes se deslocado ao local para efetuar a confirmação do levantamento e das confrontações. Referiu que existia de facto uma diferença de áreas grande, afirmou ser um erro dos serviços o qual lamentava e assumia.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou a palavra referindo não colocar em causa a diferença de áreas, nem a área descrita na matriz. Prosseguiu dizendo que por uma questão de transparência, solicitou a junção do levantamento topográfico para ser analisado na seguinte reunião ordinária.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, interveio dizendo concordar com o que disse o Vereador João Manuel Gomes Marques. No entanto mencionou que na penúltima folha dos documentos enviados encontrasse uma planta de localização da Associação dos Produtores e Proprietários Florestais do Concelho de



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Pedrógão Grande – APFLOR pressupondo que fosse um levantamento topográfico. Continuou referindo que na antepenúltima folha dos documentos enviados se encontrava um cadastro do BUPI- Balcão Único do Prédio.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes fez uso da palavra referindo que o BUPI, seria feito consoante a caderneta predial. Disse que nem todos os cadastros seriam feitos com levantamento topográfico. Afirmou que a junção do levantamento topográfico levaria a que o Executivo Municipal se pronunciasse com clareza. Prosseguiu referindo que a correção de áreas não se encontraria contemplado, seria feita depois da escritura.

O Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território – Nuno Assunção interveio esclarecendo que a correção de áreas seria feita no ato da escritura. Prosseguiu dizendo que na próxima reunião de Executivo Municipal juntaria o levantamento topográfico ao processo existente.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.5. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 05/03/2021 a 19/03/2021:

Presentes quatro processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

Colocado o assunto à discussão, não se verificaram intervenções.

4.3.6. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio solicitando ao Presidente da Câmara Municipal que solicitasse aos serviços que enviasse a planta de localização a cores para melhor análise no formato de papel.

4.3.6.1. Proposta de deliberação para aprovação de arquitetura e dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento - construção de imóvel habitacional- processo 35/2021.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

A requerente solicita a Construção de Imóvel Habitacional, nos termos do n.º 2, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação e doravante designado por RJUE;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Para o local da pretensão não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso;

A apreciação sobre o projeto de arquitetura visa certificar o cumprimento, por parte deste, das normas, nomeadamente de planeamento que estejam em vigor na zona, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto;

A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de arquitetura, datada de 08/03/2021, não elenca qualquer objeção à possibilidade de aprovação do pedido pela Câmara Municipal;

De acordo com o n.º 1, do art.º 5.º, do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a concessão da licença a que estão sujeitas as operações urbanísticas enunciadas no n.º 2, do art.º 4.º, do RJUE;

A aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 20.º, do RJUE e do art.º 93.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o n.º 3, do art.º 20.º, do RJUE e delibere aprovar a dispensa e isenção parcial do cumprimento da dotação de estacionamento, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do art.º 93.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou a palavra referindo que os serviços deveriam dispor de uma orientação, mencionou que em zonas urbanas consolidadas a isenção de estacionamento seria possível, no que respeita a zonas urbanas não consolidadas, construções novas ou reconstruções totais deveria ser equacionado o estacionamento público.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes fez uso da palavra dizendo não concordar com o Vereador João Manuel Gomes Marques, expondo que em zonas urbanas consolidadas, quando fosse possível, o Município de Pedrógão Grande não deveria isentar o estacionamento. Prosseguiu referindo que em zonas rurais, zonas urbanas não consolidadas afirmou não fazer sentido, dado trazer encargos para o Município de Pedrógão Grande. Concluiu alegando que o requerente cedia o terreno e o estacionamento teria de ser feito pela câmara.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, usou da palavra solicitando ao Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território – Nuno Assunção que prestasse esclarecimentos solicitados.

O Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território – Nuno Assunção começou por esclarecer que o licenciamento é permitido mesmo que não possuam as infraestruturas. Prosseguiu afirmando que a dispensa de estacionamento se devia ao artigo 93º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, tendo um artigo que estipulava essa necessidade. Disse que os serviços terão alguma dificuldade na aplicação da fórmula que se encontra prevista no regulamento. Mencionou que para construções novas com uma área superior a 120 m² e inferior a 350m² teria de existir 0,4 lugares de estacionamento. Finalizou a sua intervenção dizendo que relativamente as infraestruturas o proprietário teria de ceder um espaço para domínio público, afirmando que o proprietário não estaria obrigado a execução de infraestruturas.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia interveio mencionado que o assunto do estacionamento não teria qualquer dúvida, tal como terá referido na reunião anterior. Prosseguiu dizendo que o estacionamento terá de ser exigido, referindo que só em casos excecionais e claramente comprovados poderiam deliberar a isenção de estacionamento.

Deliberação: Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Arquitetura – Construção de Imóvel habitacional – Processo n.º 35/2021 ao requerente Osdis – Serviços Médico Dentários e Gestão Imobiliária, Lda., nos termos e fundamentos descritos na proposta. Mais deliberou a Câmara Municipal, por maioria, aprovar a dispensa parcial do cumprimento da dotação do estacionamento, tendo o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia votado contra.

A presente proposta foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.6.2. Proposta de deliberação para aprovação de arquitetura e dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento - construção de imóvel habitacional- processo 50/2021.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

O requerente solicita a Ampliação de Habitação Unifamiliar para Construção de Garagem, nos termos do n.º 2, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação e doravante designado por RJUE;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Para o local da pretensão não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso;

A apreciação sobre o projeto de arquitetura visa certificar o cumprimento, por parte deste, das normas, nomeadamente de planeamento que estejam em vigor na zona, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto;

A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de arquitetura, datada de 16/03/2021, não elenca qualquer objeção à possibilidade de aprovação do pedido pela Câmara Municipal;

De acordo com o n.º 1, do art.º 5.º, do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a concessão da licença a que estão sujeitas as operações urbanísticas enunciadas no n.º 2, do art.º 4.º, do RJUE;

A aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 20.º, do RJUE.

Propõe-se que:

2.1 A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o n.º 3, do art.º 20.º, do RJUE."

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia e a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes afirmaram que neste processo devia ser considerado a constituição de estacionamento.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal solicitou a palavra informando que teria sido aprovado a dispensa parcial do cumprimento do estacionamento no mesmo local para outro processo.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio solicitando que fosse facultado o processo que o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes falou, alegando que se nesse processo votou favoravelmente à dispensa parcial do cumprimento do estacionamento afirmou votar de igual modo neste processo.

Deliberação: Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Arquitetura – Construção de Imóvel habitacional – Processo n.º 50/2021 ao requerente Tobias Schramm, nos termos e fundamentos descritos na proposta. Mais deliberou a Câmara Municipal, por maioria, aprovar a dispensa parcial do cumprimento da dotação do estacionamento, tendo o Vereador João Manuel Gomes Marques e Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia votado contra, por considerarem que deverá ser exigida a constituição de estacionamento.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A presente proposta foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.6.3. Proposta de deliberação para aprovação de arquitetura e dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento - construção de habitação unifamiliar (art.º rústico 20030) - processo 76/2020.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

1. *“Considerando que:*

O requerente solicita a Construção de Habitação Unifamiliar, nos termos do n.º 2, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação e doravante designado por RJUE;

Para o local da pretensão não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso;

A apreciação sobre o projeto de arquitetura visa certificar o cumprimento, por parte deste, das normas, nomeadamente de planeamento que estejam em vigor na zona, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto;

A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de arquitetura, datada de 18/03/2021, não elenca qualquer objeção à possibilidade de aprovação do pedido pela Câmara Municipal;

De acordo com o n.º 1, do art.º 5.º, do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a concessão da licença a que estão sujeitas as operações urbanísticas enunciadas no n.º 2, do art.º 4.º, do RJUE;

A aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 20.º, com os art.º 102 e art.º 102-A, todos do RJUE e do art.º 93.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

2. *Propõe-se que:*

A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o n.º3, do art.º 20.º, do RJUE e delibere aprovar a dispensa e isenção parcial do cumprimento da dotação de estacionamento, ao abrigo da alínea c), do n.º1, do art.º 93.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

Deliberação: Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Arquitetura – Construção de Imóvel habitacional –



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º 76/2020 ao requerente Marc Gerard Brouard, nos termos e fundamentos descritos na proposta. Mais deliberou a Câmara Municipal, por maioria, aprovar a dispensa parcial do cumprimento da dotação do estacionamento, tendo o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia votado contra.

A presente proposta foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.6.4. Proposta de deliberação para aprovação de arquitetura - ampliação de habitação unifamiliar para construção de garagem- processo 42/2021.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

O requerente solicita a Ampliação de Habitação Unifamiliar para Construção de Garagem, nos termos do n.º 2, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação e doravante designado por RJUE;

Para o local da pretensão não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso;

A apreciação sobre o projeto de arquitetura visa certificar o cumprimento, por parte deste, das normas, nomeadamente de planeamento que estejam em vigor na zona, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto;

A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de arquitetura, datada de 16/03/2021, não elenca qualquer objeção à possibilidade de aprovação do pedido pela Câmara Municipal;

De acordo com o n.º 1, do art.º 5.º, do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a concessão da licença a que estão sujeitas as operações urbanísticas enunciadas no n.º 2, do art.º 4.º, do RJUE;

A aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 20.º, do RJUE.

3. Propõe-se que:

2.1 A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o n.º 3, do art.º 20.º, do RJUE.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

Deliberação: Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura – ampliação de habitação unifamiliar



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

para construção de garagem – Processo n.º 42/2021 ao requerente Abel Reis das Neves, nos termos e fundamentos descritos na proposta.

A presente proposta foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.6.5. Proposta de deliberação para aprovação de arquitetura - construção de muro confinante com a via pública, na sequência dos incêndios de 17 de junho de 2017- novo pedido de licenciamento- processo 348/2018

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

A requerente solicita a Construção de Muro Confinante com a Via Pública, nos termos do n.º 2, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação e doravante designado por RJUE;

Para o local da pretensão não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso;

A apreciação sobre o projeto de arquitetura visa certificar o cumprimento, por parte deste, das normas, nomeadamente de planeamento que estejam em vigor na zona, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto;

A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de arquitetura, datada de 15/03/2021, não elenca qualquer objeção à possibilidade de aprovação do pedido pela Câmara Municipal;

De acordo com o n.º 1, do art.º 5.º, do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a concessão da licença a que estão sujeitas as operações urbanísticas enunciadas no n.º 2, do art.º 4.º, do RJUE;

A aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 20.º, do RJUE.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o n.º 3, do art.º 20.º, do RJUE.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

Deliberação: Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura – construção de muro confinante com a via pública na sequência dos incêndios de 17 de junho de 2017 – Processo n.º



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

348/2018 ao requerente Ilda Dias da Assunção, nos termos e fundamentos descritos na proposta.

A presente proposta foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.6.6. Proposta de deliberação para arquivamento do processo - construção de uma moradia unifamiliar - processo n.º 154/2019

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

O processo da operação urbanística em epígrafe encontra-se licenciado por Despacho superior do Vereador do Pelouro;

O Requerente solicita o arquivamento do processo de licenciamento da operação urbanística em epígrafe, justificando o valor muito elevado da sua construção. Acrescenta ainda que, aguarda o arquivamento do processo para dar entrada de um novo projeto.

A competência para a aprovação do pedido de licenciamento, nos termos do art.º 23.º do RJUE é da Câmara Municipal, pelo que a competência para o arquivamento do mesmo terá de ser emitida pelo mesmo órgão.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos invocados pelo Requerente, delibere o arquivamento administrativo do presente processo de licenciamento.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

Deliberação: Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o arquivamento do processo de construção de uma moradia unifamiliar – Processo n.º 154/2019 ao requerente Mark Kevin Jones, nos termos e fundamentos descritos na proposta.

A presente proposta foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.6.7. Proposta para aprovação da compropriedade de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto de Alexandre Henriques de Oliveira, na qualidade de comproprietário, referente ao artigo rústico, inscritos na matriz predial da freguesia de Pedrógão Grande, sob o n. 17049, Quinta do Castelo, em Valongo-processo n.º 60/2021.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que:

“De acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto:

- a) A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.*
 - b) O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.*
 - c) O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.*
 - d) São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.*
- 4. O prédio rústico n.º 17049, não se encontra fracionado e pretende ser adjudicado na proporção de 2/3 para Mário Rui Henriques de Oliveira, 1/6 para Francisco Xufré de Oliveira e 1/6 Maria Teresa Xufré de Oliveira.*
- 5. De acordo com a área do artigo rústico n.º 17049, da Freguesia de Pedrógão Grande na caderneta predial de finanças, e a planta de localização, e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM Aglomerado Rural e a área do terreno ser maior que a área mínima de parcela fixada no PDM (0,0400 hectares).*
- 6. De acordo com a área do artigo rústico n.º 17049, da Freguesia de Pedrógão Grande na caderneta predial de finanças, e a planta de localização, e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM em Espaço Agrícola de Produção e Espaço florestal de Produção e a área do terreno ser maior que a área mínima de cultura fixada para o concelho (4 hectares).*

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos do solicitado emitir parecer favorável à constituição da compropriedade no artigo rústico n.º 17049, pois desta operação não resulta parcelamento físico, mas sim, que o artigo mencionado seja adjudicado em partes iguais, ficando em regime de compropriedade.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a compropriedade de acordo com a Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Processo n.º 60/2021 ao requerente Alexandra Henriques de Oliveira, nos termos e fundamentos descritos na proposta.

A presente proposta foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.4. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto

4.4.1. Proposta de deliberação- Isenção de Taxa de Inumações em Covais.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

- O histórico de acompanhamento efetuado pelo Gabinete de Ação Social à família da Senhora Maria Fernanda Conceição Henriques Calado, data de nascimento 30/08/1963, residente em Rua Dr. Francisco Gaspar, n.º 7 R/C – Pedrógão Grande, 3270-121 Pedrógão Grande;

- Que se Trata de uma família com carências económicas que há muito tempo beneficiária da prestação do Rendimento Social de Inserção, situação que se mantém atualmente, dado que o neto Ricardo, de 19 anos, não tem conseguido um trabalho estável;

- A D^a Fernanda teve problemas de saúde graves e a faleceu. A família, enquanto beneficiária do Rendimento Social de Inserção não tem forma de assegurar o funeral, pelo que o Serviço de Ação Social do Município articulou-se com a Segurança Social de modo assegurar os custos com o funeral;

- Para além do pagamento das despesas de funeral, é necessário isentar a taxa da Casa Mortuária (situação que ficou resolvida com a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande e a Taxa de Inumações em Covais, cobrada pelo Município de Pedrógão Grande, no valor de 75€ (setenta e cinco euros);

- O estipulado no Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pedrógão Grande, no seu artigo 34, n.º2 “as inumações e as demais utilizações dos cemitérios municipais por indigentes encontram-se isentas da totalidade das taxas devidas pelo deferimento dos pedidos, encontrando-se a referida isenção justificada por razões de carência económica do indigente.”

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do proposto,



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

a) *A isenção da Taxa de Inumação em Coval da indigente Maria Fernanda Conceição Henriques Calado*

Que a proposta seja aprovada em minuta nos termos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.4.2. Proposta de deliberação de Alterações Contratuais com a Red School Associação.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

- O papel que as autarquias locais desempenham na promoção e no desenvolvimento desportivo e que, para a manutenção e concretização destes necessitam de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, de modo assegurar a execução sustentada dos mesmos;

- A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são da competência e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;

- A concretização do princípio constitucional, expresso no art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do Governo e das Autarquias, dos Organismos da Administração Pública Desportiva, das Coletividades, das Federações, das Associações e dos Clubes Desportivos;

- O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e, aprovado em sede de Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 10 de outubro de 2019, que se encontra em vigor até 31 de julho de 2021, entre a Red School Associação e o Município de Pedrógão Grande;

- A situação pandémica que vivemos e as limitações financeiras decorrentes da mesma propôs, o executivo municipal, ao abrigo da Cláusula Sétima, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e, após deliberação tomada de Reunião Ordinária de Executivo em 12 de fevereiro de 2021, a renegociação deste contrato com o representando a Red School Associação;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- No processo de negociação foi proposto a suspensão do contrato até indicações governamentais relativas ao início das atividades desportivas, bem como a redução de 700€ (setecentos euros) ao valor mensal a transferir.

- O disposto no Decreto n.º 4/2021 de 13 de março e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, que prevê que as atividades formativas presenciais e as atividades físicas de médio-risco possam iniciar-se a partir de 19 de abril.

1. Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere aprovar:

- a) A suspensão do contrato durante os meses de janeiro, fevereiro e março;*
- b) A redução do montante a transferir mensalmente para 2.300€ (dois mil e trezentos euros);*
- c) Ativação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a partir do mês de abril de 2021 (início da transferência de verba);*
- d) Que a proposta seja aprovada em minuta nos termos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, usou da palavra referindo não estar em condições de votar este assunto, prosseguiu dizendo que a entidade não teria entregado os documentos solicitados pelo Executivo Municipal. Referiu que solicitaram uma síntese, ou um balancete, para uma melhor análise. Afirmou que a proposta referia que em abril seria ativado o contrato programa, questionando os fundamentos que levariam à ativação.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio referindo ser a favor da suspensão do contrato nos meses janeiro, fevereiro e março, constantes da alínea a) da proposta. Prosseguiu não concordar o descrito nas alíneas b) e c) da proposta.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, solicitou afirmando que se tratava de uma alteração ao protocolo, referindo que a suspensão do contrato se devia à pandemia.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra solicitando à Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, Sandra Martins que esclarecesse o Vereador João Manuel Gomes Marques, no que dizia respeito ao contrato ser ativado.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, Sandra Martins interveio esclarecendo que os considerandos no último ponto da proposta seria de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2021, de 13 de março e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, que pressuponha que poderiam ser retomadas as atividades a partir do dia 19 de abril.

O Vereador João Manuel Gomes Marques solicitou a palavra referindo concordar com a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, alegando estar em condições de ser votada apenas a alínea a) da proposta.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra solicitando à Chefe de Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto, Sofia Carmo que prestasse os esclarecimentos necessários.

A Chefe de Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto, Sofia Carmo iniciou a sua intervenção informando que a proposta apresentada foi de acordo com a legislação referida pela colega Sandra Martins. Prosseguiu referindo o Município de Pedrógão Grande não teria sido pago qualquer valor à entidade desde o mês de janeiro de 2021. Referiu que após o contacto com a entidade, a mesma a terá informado que seria um desporto de baixo risco, e que pretendiam retomar as atividades no próximo dia 19 de abril.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, usou da palavra referindo que se as atividades forem retomadas no próximo mês, como disse a Sandra Martins e a Sofia Carmo, afirmou que então nessa altura o Executivo Municipal tomará uma posição.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi retirada da Ordem do dia para melhor análise.

4.5. Unidade Administrativa e Financeira

4.5.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 25 de março de 2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1.676.204,15 (Um Milhão Seiscentos e Setenta e Seis Mil Duzentos e Quatro Euros e Quinze Cêntimos); Operações não Orçamentais: € 218.205,86 (Duzentos e Dezoito Mil Duzentos e Cinco Cêntimos e Oitenta e Seis Cêntimos)

4.5.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 06/03/2021 a 19/03/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 261.390,17 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Euros e Dezassete Cêntimos).



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

4.5.3. Para conhecimento do Executivo Municipal da 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal do Ano de 2021.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

- *Em conformidade com o deliberado na Reunião de Câmara de 12 de março de 2021, cumpre informar e remeter ao Executivo Municipal a documentação que consubstancia a 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano do Município de Pedrógão Grande do ano de 2021;*
- *A presente Alteração Orçamental Permutativa, foi autorizada por deliberação e prevê, nas GOP's o reforço de saldo em rubricas do PPI e AMR, no valor de 35.900€ (trinta e cinco mil e novecentos euros);*

Face ao exposto, propõe-se que:

Face aos considerandos supracitados e atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.ª, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se à reunião da Câmara Municipal a realizar no próximo dia 26 de março, para conhecimento.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal do Ano de 2021.

4.5.4. Proposta de deliberação de aprovação de Protocolo de colaboração entre o Município de Pedrógão Grande e a Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Graça, para a reconstrução da Capela de Nossa Senhora das Brotas, sita em Adega, Graça.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

Considerando que:

- *Os Incêndios de junho de 2017 destruíram o património religioso Capela de Nossa Senhora das Brotas, nomeadamente o edifício, o seu espaço interior e exterior, tornando impossível a sua utilização para o culto religioso;*
- *As medidas e políticas públicas de apoio desencadeadas enquanto mecanismos de reposição do território afetado pelos Incêndios de Junho de 2017 não abrangeram património religioso danificado ou destruído pelos Incêndios de junho 2017;*
- *A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Graça é a entidade detentora da Capela de Nossa Senhora das Brotas;*



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- *A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Graça não detém meios financeiros e técnicos para desencadear o processo de reconstrução da Capela de Nossa Senhora das Brotas;*
- *Ao Município de Pedrógão Grande, no âmbito das suas competências, designadamente as que decorrem do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lhe compete assegurar a preservação do património histórico e cultural do concelho, promovendo todas as ações e iniciativas capazes de contribuir para a sua preservação, valorização, reabilitação e fruição cultural, em património do qual é proprietário e em todo o património em que possa intervir;*
- *O Município de Pedrógão Grande e a Fábrica da Igreja Paroquial da Graça compreendem a importância da reabilitação do edifício para a população local, bem como para toda a população do Concelho de Pedrógão Grande, que se vê privada deste espaço de culto religioso e de última homenagem aos falecidos, mas também convive na presença constante deste imóvel destruído e assim emergente na memória de todos do efeito devastador dos Incêndios de junho 2017;*
- *O Subprograma n.º 2 do Regulamento do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, anexo ao Despacho n.º 7187/2003 (2.ª série), de 21 de março de 2003, publicado em Diário da República – II Série, n.º 86, de 11 de abril de 2003, prevê participações a instituições privadas de interesse público sem fins lucrativos para a construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de equipamentos urbanos de utilização coletiva, incluindo equipamentos religiosos;*
- *Que a população da localidade de Adegas, onde se situa a Capela de Nossa Senhora das Brotas foi auscultada e progressivamente desenvolvido o projeto de reconstrução da Capela de Nossa Senhora das Brotas;*
- *Que a Fábrica da Igreja Paroquial da Graça, após solicitar orçamentos os apresentou à Câmara Municipal e que se verificou que o orçamento mais baixo atende às necessidades previstas;*
- *Que a Fábrica da Igreja Paroquial da Graça apresentou a sua candidatura Subprograma n.º 2 do Regulamento do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva;*
- *Que o financiamento do Regulamento do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva a esta operação é de 70% e que a Fábrica da Igreja Paroquial da Graça necessita de apoio para os restantes 30% do investimento total.*

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere protocolar com a Fábrica da Igreja Paroquial da Graça o apoio da Câmara Municipal a esta operação nos termos indicados na minuta de protocolo, a qual é da anuência da Fábrica da Igreja Paroquial da Graça;

E que assim se aprove a celebração do protocolo de colaboração entre o município de Pedrógão Grande e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Graça;

A presente proposta seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador João Manuel Gomes Marques solicitou a palavra dizendo que lamenta o atraso desta obra já poderia estar pronta a muito tempo. Finalizou referindo ser quase quatro anos depois, mas que “*vale mais tarde que nunca*”.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio demonstrando a sua alegria pela apresentação do protocolo. Prosseguiu mencionando que o Município de Pedrógão Grande deveria apoiar a Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Graça, para a reconstrução da capela.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.5.5. Proposta de Análise e Discussão da Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

Considerando que:

- *No contexto das reuniões da Câmara Municipal, realizadas a 15/01/2021 e 18/01/2021, os Vereadores João Manuel Gomes Marques, Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Baptista Garcia, manifestaram a pretensão de participarem no processo conducente à eventual revisão da estrutura orgânica dos serviços municipais e respetivo regulamento, bem como mapa de pessoal subjacente;*
- *Para o normal desenvolvimento e prossecução das atribuições e competências do Município, aqueles instrumentos são imprescindíveis e fundamentais;*
- *Atento que este é um processo basilar no que respeita à organização dos serviços municipais, à afetação dos recursos humanos e ao relacionamento com as diversas entidades, que se pretende que seja obtido com elevados níveis de desempenho e satisfação;*
- *A Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 12 de fevereiro do presente ano, deliberou, por unanimidade, a abertura do procedimento com vista à revisão da Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande;*
- *Assim, os Vereadores deverão apresentar os seus contributos e sugestões para análise e discussão da Estrutura Orgânica, bem como do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande, de forma a serem submetidos a aprovação e deliberação numa próxima Reunião do Executivo Municipal;*
- *A documentação de suporte será disponibilizada via link criado para o efeito;*

Face ao exposto, propõe-se que:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Face aos considerandos supracitados, submeta-se à reunião da Câmara Municipal a realizar no próximo dia 26 de março, para recolha, análise e discussão dos contributos e sugestões apresentadas pelos Membros do Executivo Municipal.

Pedrógão Grande, 25 de janeiro de 2021

Deliberação: Após análise e discussão para a recolha dos contributos e sugestões, o Presidente da Câmara Municipal solicitou aos Vereadores do partido social-democrata e a Vereadora do partido socialista que enviassem as suas propostas por escrito. Tendo o Vereador João Manuel Gomes Marques, o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia e a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes referido que até ao final do mês de abril apresentariam as suas propostas com as devidas alterações, sugerindo que se agendasse uma reunião extraordinária para discussão do assunto.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 20:00 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Inês Catarina Moreira Nunes, Coordenadora Técnica, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

A Coordenadora Técnica,

(Inês Catarina Moreira Nunes)